



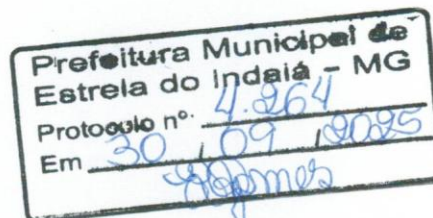
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Ofício nº.: 178/2025

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito



Ilmo. Sr. Presidente,

Demais Edis.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaia/MG, vem, por intermédio do presente instrumento, encaminhar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres pares na Câmara Municipal, o Projeto de Lei que estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2026, bem como, do Projeto de Lei para alteração da Lei de Diretrizes orçamentárias de 2026, garantindo, dessa forma, a compatibilidade entre as peças de planejamento.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição, reiterando votos de elevada estima e distinta consideração.

Estrela do Indaia/MG, 30 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

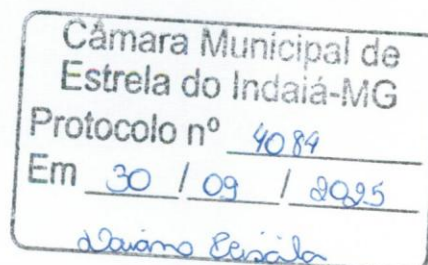

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

GERALDO EMILSON SIVIRINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTRELA DO INDAIÁ - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

MENSAGEM

Ilmo. Sr. Presidente, demais Edis.

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar a essa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, o qual "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estrela do Indaia/MG para o Exercício Financeiro de 2026, bem como, aquele pertinente às alterações da Lei 2.559/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

As alterações na lei supramencionada, visam manter a compatibilidade dos programas e ações de governo entre as peças de planejamento (PPA-LDO-LOA), conforme determina a legislação pátria vigente.

Na elaboração da presente proposta orçamentária foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque às instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais – TCEMG, às normas Constitucionais a respeito da matéria e ainda, aos ditames da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165 da Carta Magna, o orçamento das entidades da Administração Direta e Indireta, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária, em obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O presente Projeto de Lei, fundado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município de Estrela do Indaia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

Desta forma, esperamos que essa Edilidade, reconhecendo que o presente Projeto de Lei se mostra extremamente essencial e adequado à consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação nos exatos termos como propostos.

Por fim, nos colocamos à disposição dessa Egrégia Casa Legislativa, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar à Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores, a nossa profunda consideração.

Atenciosamente,

Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2025.


JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (037) 553-1200 - 5531171 - FAX (037) 553-1171
CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 037/2025

**"ALTERA OS ANEXOS DA LEI 2.559 DE 01/07/2025, QUE
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2026."**

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara, APROVA e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações nos anexos da Lei 2.559/2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, na forma dos anexos da presente lei, que independente de suas transcrições, dela passam a fazer parte.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá/MG, 30 de setembro de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

